



1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - CONTRATO Nº 006/2016

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.250.863/0001-01, com sede na Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. Sandroval Francisco Torres**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.827.925 – SSP/SC e do CPF/MF nº 751.166.509-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **APLIK OBRAS LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.567.199/0001-86, estabelecida na Rua Sant'Ana, 438 – zona 06 – Maringá/PR – CEP 87.080-170, neste ato representada por **Afrânio Quezado Soares**, brasileiro, portador do RG n. 14.399.913-0 (SSP-PR) e do CPF/MF n.º402.139.601-25, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na cláusula décima quinta do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 03 de maio de 2017, celebram o presente **ADITIVO**, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Tendo em consideração fatores alheios à vontade das partes, conhecidos a partir do início das obras, e que exigiram a execução de serviços adicionais, não previstos na planilha inicial relativa à reforma objeto do contrato sob comento, o prazo para término da obra passa a ser o dia 31 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Em razão da necessidade de realização de serviços complementares, o presente aditivo inclui a planilha anexa (ANEXO I), listando os serviços cuja necessidade de execução foram detectados no curso da obra.

2.2. Na execução da obra, detectou-se a possibilidade de inexecução de alguns dos itens previstos em contrato, os quais estão listados na planilha anexa (ANEXO II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Considerando o valor dos serviços complementares listados no ANEXO I, e dos serviços excluídos, listados no ANEXO II, o valor global do contrato passa a ser de R\$ **196.828,75 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**, do qual deve ser descontado o valor já pago através da quitação de notas fiscais de execução parcial do serviço, no valor de R\$ 121.961,13 (cento e vinte e um mil, novecentos e sessenta e um reais e treze centavos).

3.2. O saldo do valor global do contrato será pago nos mesmos moldes previstos no contrato, após a conferência e medição do serviço realizado.



CREFITO10


CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato objeto do presente aditivo.

E, para firmeza, e como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2017.



CONTRATANTE



CONTRATADA

Afrânio Quezado Soares

RG: 14.399.913-0 PR

CPF: 402.139.601-25

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº